



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

RESOLUCAO Nº353/2023/CONSUP/IFSULDEMINAS

25 de outubro de 2023

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Procedimentos para a Contabilização de Benefícios de utilização da Coordenadoria - Geral de Auditoria Interna do IFSULDEMINAS

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Cleber Ávila Barbosa, nomeado pelo Decreto de 04.08.2022, publicado no DOU de 05.08.2022, seção 2, página 1 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião realizada no dia 24 de outubro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Manual de Procedimentos para a Contabilização de Benefícios de utilização da Coordenadoria - Geral de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cleber Ávila Barbosa
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Manual de Procedimentos para Contabilização de Benefícios (anexado em 25/10/2023 16:56:53)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A)** - CD1 - IFSULDEMINAS, em 25/10/2023 17:56:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 399939
Código de Autenticação: 79da236484





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS

COORDENADORIA-GERAL DE AUDITORIA INTERNA - CGAI

ANEXO MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Processo SUAP nº 23343.000023.2023-33

Servidores

Raquel Bonamichi dos Santos Soares
Coordenadora-Geral de Auditoria Interna

Enio Henrique Teixeira
Auditor

Pouso Alegre – MG
Agosto de 2023



Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. CONCEITOS BÁSICOS	4
3. REQUISITOS	5
3.1. Impacto Positivo na Gestão	5
3.2. Nexo Causal	5
3.3. Benefício Financeiro Líquido	5
4. REGRAS DE CONTABILIZAÇÃO	6
4.1. Processo de Contabilização	6
4.2. Critério Temporal	6
4.2.1. Benefícios Resultantes de Providências Adotadas no Exercício Atual e nos Dois Exercícios Anteriores	7
4.2.2. Efeito Continuado	7
4.3. Evidenciação	8
4.4. Validação dos Resultados	8
5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS	9
5.1. Benefícios Financeiros	9
5.1.1. Gastos Evitados	9
5.1.2. Valores Recuperados	9
5.2. Benefícios Não Financeiros	9
5.2.1. Dimensão Afetada	9
5.2.2. Repercussão	10
6. CONTABILIZAÇÃO DE CASOS ESPECÍFICOS	10
7. CONSOLIDAÇÃO DO REGISTRO DOS BENEFÍCIOS	10
8. ANEXOS	11
ANEXO I - Modelo de Papéis de Trabalho para Evidenciação do Benefício	12
ANEXO II - Modelo de Tabela dos Benefícios Contabilizados	16
ANEXO III - Modelo de Tabela de Consolidação dos Benefícios	17



MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

1. INTRODUÇÃO

No ano de 2020 a Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União editou a Instrução Normativa CGU nº 10, de 28 de abril de 2020, que aprovou a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal¹.

Assim sendo, a Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna (CGAI) elaborou o presente Manual de Procedimentos para Contabilização de Benefícios para atender às orientações, metodologias e exigências da referida Instrução Normativa e auxiliar na contabilização e registro dos resultados e benefícios decorrentes das atividades de auditoria interna.

2. CONCEITOS BÁSICOS

Com o objetivo de padronizar o vocabulário para fins de contabilização de benefícios serão utilizados os conceitos de “prejuízo”, “benefício”, “benefício financeiro” e “benefício não financeiro” constantes no inciso I - Conceitos Básicos, do Anexo, da IN nº 10/2020.

Importante destacar que para proceder à contabilização e registro de benefícios, o auditor interno deve considerar o benefício efetivo, que é aquele decorrente da implementação comprovada de recomendação ou orientação emitida pela Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna, conforme figura abaixo:



Figura 1 - Processo desde a atuação da auditoria até a contabilização de benefício

¹ CGU. Controladoria-Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno. **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 28 DE ABRIL DE 2020.** Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-10-de-28-de-abril-de-2020-254433622>>. Acesso em 22 fev.2023.



3. REQUISITOS

Para efetuar o registro e contabilização dos benefícios é necessário considerar os requisitos de Impacto Positivo na Gestão, Nexo Causal e Benefício Financeiro Líquido.

3.1. Impacto Positivo na Gestão

A Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna contabilizará como benefícios aqueles que gerem impactos positivos na gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas.

Considera-se impacto positivo na gestão quando há melhorias nos aspectos de eficácia, eficiência, legalidade e efetividade, conforme definidos no item “a”, inciso II - Requisitos, do Anexo, da IN nº 10/2020.

3.2. Nexo Causal

Os benefícios devem ser decorrentes de orientações e/ou recomendações emitidas pela Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna do IFSULDEMINAS.

Para contabilização do benefício é necessário demonstrar o nexos causal (relação causa-efeito) entre a atuação da auditoria e a medida implementada pelo gestor que gerou impacto positivo à gestão, consoante figura a seguir:



Figura 2 - Nexo Causal

Destaca-se que podem ser contabilizados benefícios nas situações em que a atividade da Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna foi realizada em parceria com outros órgãos, conforme disposto no item “b”, inciso II - Requisitos, do Anexo, da IN nº 10/2020.

3.3. Benefício Financeiro Líquido



No processo de contabilização deve-se considerar o benefício financeiro líquido, subtraindo-se do benefício financeiro bruto os custos de adoção da medida por parte do gestor, caso haja.

Sempre que forem claros e mensuráveis, estes custos devem ser contabilizados, demonstrando a agregação de valor à gestão, conforme figura a seguir:



Figura 3 - Benefício Financeiro Líquido

4. REGRAS DE CONTABILIZAÇÃO

4.1. Processo de Contabilização

Segundo a IN/CGU nº 10/2020, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) disponibilizará sistema para contabilização dos benefícios da atividade de auditoria interna governamental, que poderá ser utilizado pelas UAIG ou integrados a eventuais sistemas já existentes.

Anualmente, até que seja disponibilizado o referido sistema, a Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna promoverá a instauração de processo no SUAP/IFSULDEMINAS visando ao registro dos papéis de trabalho relativos à Sistemática de Quantificação dos Resultados da Atividade de Auditoria Interna Governamental do exercício correspondente.

O referido processo conterá documentação virtual que evidencie o cumprimento das recomendações emitidas pela Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna (CGAI), conforme Anexo I - Modelo de Papéis de Trabalho para Evidenciação dos Benefícios.

Além disso, a CGAI pode utilizar o banco de dados do SiAud_BD_4v para subsidiar o processo de contabilização.

4.2. Critério Temporal

Este tópico trata do critério temporal a ser utilizado para contabilização e registro de benefícios em razão de benefícios resultantes de providências adotadas, pelo gestor, no exercício atual ou dentro dos 2 exercícios anteriores, e de efeito continuado. Cumpre destacar que a IN nº 10/2020, inciso III - Regras de contabilização, traz exemplos práticos para aplicação deste critério, segundo a figura a abaixo:



Figura 4 - Benefícios resultantes de providências adotadas, pelo gestor, no exercício atual ou dentro dos 2 exercícios anteriores

4.2.1. Benefícios Resultantes de Providências Adotadas no Exercício Atual e nos Dois Exercícios Anteriores

Os benefícios ocorridos em exercícios anteriores, mas somente monitorados pela Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna no ano corrente, poderão ser contabilizados limitando-se ao exercício atual e aos dois exercícios anteriores. Destaca-se que esta limitação se aplica ao período de adoção da medida pelo gestor, não havendo limitação para o período de emissão da recomendação que deu causa à medida de atendimento.

Por exemplo, em 2022 poderão ser contabilizados benefícios resultantes de providências adotadas pelo gestor nos exercícios de 2020, 2021 e 2022.

4.2.2. Efeito Continuado

Nos casos de benefícios financeiros que tenham efeito continuado nos exercícios posteriores, a Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna pode proceder à contabilização do benefício até o limite de 60 meses, contados do exercício em que a providência foi adotada pelo gestor. Caso haja expectativa de cessação do pagamento continuado em um período inferior, como em caso de término contratual, esta previsão deve ser utilizada para limitação do benefício.

Ressalta-se que, caso não haja garantia de que o gasto continuará sendo realizado no futuro, a Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna pode apresentar estudo ou justificativa que respalde a projeção para o futuro. Entretanto, caso não haja esse respaldo, deve-se considerar a projeção máxima de um ano. Nas situações em que haja dúvida sobre a continuidade dos efeitos positivos, orienta-se que as apropriações dos benefícios sejam realizadas ano a ano após a verificação de sua permanência.



Figura 5 - Efeito continuado²

4.3. Evidenciação

Para contabilização de benefícios, a Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna deve evidenciar o nexo causal entre sua atuação e o impacto positivo na gestão. Para tanto, devem ser inseridas no processo administrativo, citado no item 4.1 deste Manual, as seguintes evidências: (1) recomendação ou orientação enviada ao gestor; (2) manifestação, por parte do gestor, de adoção da medida decorrente da recomendação, que represente impacto positivo na gestão; (3) documento que comprove a efetiva adoção da medida; (4) memória de cálculo do benefício, quando for financeiro.

A memória de cálculo do benefício financeiro deve ser explicitada, de forma que, a partir das evidências disponibilizadas, o valor líquido apresentado possa ser verificado.

O Anexo II contém os modelos de Papéis de Trabalho que deverão ser anexados ao processo administrativo para fins de evidenciação dos benefícios contabilizados.

4.4. Validação dos Resultados

Os benefícios serão contabilizados após a validação dos seguintes servidores:

- Auditor que procedeu à emissão da recomendação ou orientação: deverá juntar a documentação que evidencie o cumprimento da recomendação/orientação, por parte do gestor, bem como descrever o benefício positivo gerado, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

- Titular da Unidade de Auditoria Interna: procederá à validação do benefício após análise dos documentos comprobatórios disponibilizados pelo auditor interno.

O valor mínimo para contabilização de benefícios financeiros líquidos é de R\$10.000,00 (dez mil reais), que se refere a 10% (dez por cento) do valor estabelecido

² Exemplo 1: Suspensão de pagamentos indevidos do benefício de auxílio-transporte identificados na folha de pagamento a partir de agosto de 2018. Neste caso, como foi suspenso o auxílio mensal de R\$3.500,00, o valor estimado para o benefício financeiro, contabilizado em 2020, corresponde ao pagamento por cinco anos (60 meses) no valor total de R\$210.000,00.



pela Controladoria-Geral da União (CGU) em seu Manual de Contabilização de Benefícios - Versão Dezembro/2019³.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios financeiros provenientes de gastos evitados ou de valores recuperados. Enquanto os benefícios não financeiros são classificados em função da dimensão afetada e da repercussão, conforme demonstrado adiante e tendo como suporte o Anexo I - Modelo de Papéis de Trabalho para Evidenciação dos Benefícios.

5.1. Benefícios Financeiros

5.1.1. Gastos Evitados

Situações nas quais os valores identificados não estão aderentes aos princípios da legalidade ou economicidade, devem ser registradas como benefícios financeiros quando houver a suspensão do pagamento ou a adequação do valor.

5.1.2. Valores Recuperados

Valores pagos indevidamente em que ocorrer a efetiva devolução do recurso aos cofres públicos ou quando for realizado o desconto na parcela posterior de pagamento pela Administração.

5.2. Benefícios Não Financeiros

Os benefícios não financeiros devem ser classificados em função da dimensão afetada e da repercussão.

5.2.1. Dimensão Afetada

a) Missão, Visão e/ou Resultado: Tendo como referência o planejamento estratégico da unidade auditada, o benefício implementado afetou os processos finalísticos da organização.

b) Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos: Tendo como referência o planejamento estratégico da unidade auditada, o benefício implementado afetou os processos de apoio e/ou gerenciais da organização.

³ CGU. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Secretaria Federal de Controle Interno. **Manual de Contabilização de Benefícios**. Versão 3.0. Brasília, 2019. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/44966/5/Manual_Beneficios_V_3_0.pdf>. Acesso em 22 fev. 2023.



5.2.2. Repercussão

a) Transversal: Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor ultrapassou, de alguma forma, o âmbito da própria Unidade Auditada, tendo sido tratado ou tendo impacto no âmbito de outras Unidades do IFSULDEMINAS⁴.

b) Estratégica: Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor foi tratado pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS⁵.

c) Tático/Operacional: Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor diz respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, sem decorrer de tomada de decisão da Alta Administração, entendida como o Conselho Superior do IFSULDEMINAS⁶.

6. CONTABILIZAÇÃO DE CASOS ESPECÍFICOS

A Instrução Normativa nº 10, de 28 de abril de 2020⁷, da Controladoria-Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno, que “*Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal*”, traz em seu inciso V as diretrizes para contabilização de casos específicos e que pode ser consultada com o objetivo de dirimir dúvidas quanto à contabilização e registro de benefícios.

7. CONSOLIDAÇÃO DO REGISTRO DOS BENEFÍCIOS

A consolidação do registro dos benefícios será realizada em planilhas, conforme modelos constantes nos Anexos II e III, e serão preenchidas e arquivadas no sistema utilizado pela Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna.

⁴ **Exemplo de Transversal:** uma providência adotada por uma agência reguladora relacionada a sua atividade finalística poderá ter impacto em normativos que regulam outras unidades.

⁵ **Exemplo de Estratégica:** uma avaliação realizada em uma determinada Diretoria de uma unidade gerou alterações institucionais que afetam outras Diretorias da Unidade ou que foram discutidas, aprovadas e implementadas no âmbito do Conselho de Administração.

⁶ **Exemplo Tático/Operacional:** uma avaliação realizada em uma determinada Diretoria de uma unidade gerou melhorias operacionais restritas à própria Diretoria auditada.

⁷ BRASIL. Controladoria-Geral da União. Secretaria Federal de Controle Interno. **Instrução Normativa nº 10, de 28 de abril de 2020.** Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-10-de-28-de-abril-de-2020-254433622>>. Acesso em 19 out. 2020.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS

8. ANEXOS

Anexo I - Modelo de Papéis de Trabalho para Evidenciação dos Benefícios

Anexo II - Modelo de Tabela dos Benefícios Contabilizados

Anexo III - Modelo de Tabela de Consolidação dos Benefícios

Pouso Alegre - MG, 18 de agosto de 2023.

Enio Henrique Teixeira
Auditor

Raquel Bonamichi dos Santos Soares
Coordenadora de Auditoria Interna



ANEXO I - Modelo de Papéis de Trabalho para Evidenciação do Benefício

A - Evidências do Cumprimento	
Identificação do Relatório:	
Relatório de Auditoria Interna nº XXXXX	
Assunto do Relatório:	
Constatação:	
Recomendação:	
Providência Adotada:	
Equipe que emitiu a recomendação:	
	em __/__/__
Validação:	
	em __/__/__



B - Descrição do Benefício

Para efeito de classificação, neste tópico será preenchido o quadro abaixo:

“Em decorrência do cumprimento da recomendação emitida, o benefício apurado se classifica a partir da seguinte descrição:

Quadro de Classificação do Benefício	
() Benefício Financeiro	() a - <u>Gastos evitados</u> ⁸ : R\$ _____, ____ () b - <u>Valores recuperados</u> ⁹ : R\$ _____, ____
() Benefício Não Financeiro	- <u>em função da dimensão afetada:</u> () a - <u>Missão, Visão e/ou Resultado</u> ¹⁰ () b - <u>Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos</u> ¹¹
	- <u>em função da repercussão:</u> () a - <u>Transversal</u> ¹² () b - <u>Estratégica</u> ¹³ () c - <u>Tático/Operacional</u> ¹⁴

⁸ Gastos evitados - Situações nas quais os valores identificados não estão aderentes aos princípios da legalidade ou economicidade, devem ser registradas como benefícios financeiros quando houver a suspensão do pagamento ou a adequação do valor.

⁹ Valores recuperados - Valores pagos indevidamente em que ocorrer a efetiva devolução do recurso aos cofres públicos ou quando for realizado o desconto na parcela posterior de pagamento pela Administração.

¹⁰ Missão, Visão e/ou Resultado - Tendo como referência o planejamento estratégico da unidade auditada, o benefício implementado afetou os processos finalísticos da organização

¹¹ Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Tendo como referência o planejamento estratégico da unidade auditada, o benefício implementado afetou os processos de apoio e/ou gerenciais da organização.

¹² Transversal - Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor ultrapassou, de alguma forma, o âmbito da própria Unidade Auditada, tendo sido tratado ou tendo impacto no âmbito de outras Unidades de Administração Pública.

¹³ Estratégica - Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor foi tratado pela Alta Administração da Unidade.

¹⁴ Tático/Operacional - Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor diz respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, sem decorrer de tomada de decisão da Alta Administração da Unidade, entendida como o Colegiado de Diretoria, Conselho de Administração ou equivalente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS

O auditor responsável pela emissão da recomendação deve descrever o benefício positivo para a gestão em decorrência do atendimento da mesma, classificando o benefício conforme o item IV - Classes de Benefícios Financeiros e Não Financeiros, da Instrução Normativa nº 10/2020, de 28 de abril de 2020.

Se o benefício for financeiro, deve ser classificado como “gasto evitado” ou como “valor recuperado”.

Se o benefício for não financeiro, deve ser classificado conforme a “dimensão afetada” e com repercussão “transversal, estratégica ou tático/operacional”.



C - Demonstração da Providência Adotada pelo Gestor

O auditor deverá anexar documentação que comprove a efetiva adoção da medida, acompanhada, quando houver, da manifestação, por parte do gestor, de adoção da medida decorrente da recomendação, que represente impacto positivo na gestão.

Para contabilização de cada benefício identificado, a Unidade de Auditoria Interna Governamental deve trazer as evidências de nexo causal entre sua atuação e o impacto positivo na gestão. Usualmente, as seguintes evidências são anexadas:

- (1) orientação e/ou recomendação enviada ao gestor;
- (2) manifestação, por parte do gestor, de adoção da medida decorrente da recomendação, que represente impacto positivo na gestão;
- (3) evidência da efetiva adoção de medida;
- (4) memória de cálculo do benefício, quando for financeiro.

A memória de cálculo do benefício deve ser explicitada, de forma que, a partir das evidências disponibilizadas, o valor líquido apresentado possa ser verificado.

Enquanto não houver sistema para a guarda dessas evidências, cabe a cada UAIG estabelecer procedimento de formalização dos papéis de trabalho, com vistas a futuras avaliações quanto à consistência e adequação do registro e contabilização dos benefícios.



ANEXO II - Modelo de Tabela dos Benefícios Contabilizados

Tabela dos Benefícios Contabilizados da Atividade de Auditoria Interna						
Ordem	Classe do Benefício ¹⁵	Categoria do Benefício ¹⁶	Valor do Benefício (R\$)	Descrição do Benefício ¹⁷	Ano da Implantação	Recomendações da Auditoria Interna vinculadas ao benefício

¹⁵ Classes do Benefício:

- Benefício Financeiro
- Benefício Não Financeiro

¹⁶ 1) Categorias do Benefício Financeiro:

- Gastos evitados
- Valores recuperados

2) Categorias do Benefício Não Financeiro:

- Dimensão Afetada/Missão, Visão e/ou Resultado
- Dimensão Afetada/Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos
- Repercussão/Transversal
- Repercussão/Estratégica
- Repercussão/Tático-Operacional

¹⁷ A documentação que evidencia o cumprimento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna consta no Processo SUAP nº XXXXXXXXXXXX/20XX-XX.



ANEXO III - Modelo de Tabela de Consolidação dos Benefícios

Tabela de Consolidação de benefícios relativa ao exercício de 20xx	
A - VALORES DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS:	
Valor de Gastos Evitados (R\$):	
Valores Recuperados (R\$):	
Valor Total de Benefícios Financeiros (R\$):	
B - QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS FINANCEIROS:	
Quantidade de benefícios relacionados a Gastos Evitados	
Quantidade de benefícios relacionados Valores Recuperados	
Quantidade Total de Benefícios Financeiros	
C - QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS:	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Transversal :	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Estratégica :	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Tático/Operacional :	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Transversal :	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Estratégica :	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional :	
Quantidade Total de Benefícios Não Financeiros:	
D - QUANTIDADE TOTAL DE BENEFÍCIOS = (B) + (C)	

Documento Digitalizado Público

Manual de Contabilização de Benefícios de Utilização da CGAI - IFSULDEMINAS

Assunto: Manual de Contabilização de Benefícios de Utilização da CGAI - IFSULDEMINAS

Assinado por: -

Tipo do Documento: Manual

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento Digitalizado Público

Manual de Procedimentos para Contabilização de Benefícios

Assunto: Manual de Procedimentos para Contabilização de Benefícios

Assinado por: -

Tipo do Documento: Manual

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples